



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 1717/2020

São Luís, 24 de setembro de 2020

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Presidente
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Vice-Presidente
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira - Corregedor
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Presidente
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador-geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Ambrósio Guimarães Neto - Secretário Geral
- Carmen Lúcia Bentes Bastos - Secretária de Gestão
- Renan Coelho de Oliveira - Secretário de Tecnologia e Inovação
- Fábio Alex Costa Rezende de Melo - Secretário de Fiscalização
- João da Silva Neto - Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Guilherme Cantanhede de Oliveira - Supervisor do Diário Oficial Eletrônico

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS | 1 |
| Pleno | 1 |
| Primeira Câmara | 1 |
| Segunda Câmara | 1 |
| Ministério Público de Contas | 1 |
| Secretaria do Tribunal de Contas | 1 |
| ATOS DE ADMINISTRAÇÃO | 2 |
| Gestão de Pessoas | 2 |
| Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial | 3 |
| DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO | 3 |
| Pleno | 4 |
| Primeira Câmara | 11 |

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO

Gestão de Pessoas

ORDEM DE SERVIÇO nº 03/2020 – SEFIS

Dispõe sobre o retorno as atividades presenciais da Secretaria de Fiscalização e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

CONSIDERANDO as prerrogativas instituídas pela Lei Estadual nº 11.170, de 25 de novembro de 2019, que atribui ao Secretário de Fiscalização a prerrogativa de disciplinar as atividades dos servidores lotadas nos núcleos de fiscalização;

CONSIDERANDO as regras dispostas nas portarias 327/2020, 328/2020 e 608/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, declarou pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19) e o Ministério da Saúde decretou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), conforme Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.660, de 16 de março de 2020 que dispõe sobre procedimentos e regras para fins de prevenção da transmissão da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos de prevenção e, ao mesmo tempo, coordenar e estruturar o retorno das atividades presenciais do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no âmbito da Secretaria de Fiscalização, de modo a causar o mínimo de impacto às partes responsáveis e aos usuários dos produtos e serviços do Tribunal;

RESOLVE:

Art.1º Todos os servidores lotadas na Secretaria de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão retornam ao trabalho presencial a partir do dia 21 de Setembro de 2020.

§ 1º Os servidores com mais de 60 (sessenta) anos permanecem em teletrabalho obrigatório até norma com disposição em contrário.

§. 2.º Os demais servidores do grupo de risco, que necessitem comprovar esta situação especial de saúde, deverão até 28 de setembro comparecer à SUVID para homologarem seus laudos médicos ou fazerem os procedimentos necessários para evidenciem essa condição especial de trabalho.

Art. 2º. Os servidores que desejarem executar suas atividades por meio da modalidade teletrabalho voluntário deverão manifestar, por meio de memorando circunstanciado dirigido ao respectivo chefe imediato, o seu interesse nessa modalidade, no período de 28 de setembro a 05 de outubro.

Art. 3º Os gerentes de fiscalização encaminharão por meio de memorando circunstanciado aos líderes de fiscalização a quantidade de trabalho a ser entregues pelos servidores que manifestarem interesse na modalidade teletrabalho voluntário.

Art. 4º Compete aos líderes e gerentes de fiscalização distribuir os trabalhos aos servidores de cada núcleo de fiscalização e verificar o cumprimento de produtividade e solicitar atenção às prioridades estabelecidas pelo Secretário de Fiscalização.

Art.5º Os servidores só poderão sair para o teletrabalho voluntário após a completa formalização dos acordos de trabalho e homologação pelo Secretário de Fiscalização.

Art.6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação revogando a Ordem de Serviço 02/2020 da Secretaria de Fiscalização.

Publique-se e Cumpra-se.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS (MA), AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020.

FABIO ALEX COSTA REZENDE DE MELO
SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO
AUDITOR ESTADUAL DE CONTROLE EXTERNO
MAT 8557

PORTARIA TCE/MA N.º 651, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Autorização de viagem e diárias.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005, e considerando o Processo nº 5119/2020/TCE/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Certificar a participação do servidor Clécio Jads Pereira de Santana, matrícula no 11.072, Auditor Estadual de Controle Externo, como palestrante no Seminário Regional de Capacitação Eleitoral, ocorrido no dia 19 de setembro de 2020, no município de Balsas/MA.

Art. 2º Conceder 03 (três) diária para o servidor.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 22 de setembro de 2020.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
Presidente

Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO No 010/2020 – COLIC/TCE. O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA torna público que realizará no dia 07/10/2020, às 09:00h (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto trata de eventual aquisição de materiais de consumo (papel A4, máscara descartável e gás GLP), para o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, conforme especificações técnicas, quantitativos e preços estimados e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital. As propostas de preços serão recebidas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, até às 09:00 (horário de Brasília) do dia 23/09/2020. O edital da presente licitação poderá ser obtido no endereço eletrônico acima indicado, no endereço eletrônico: www.tce.ma.gov.br, ou na sede do TCE/MA na Av. Carlos Cunha, s/nº - Calhau – São Luís-MA, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 10,00 (dez reais) através de Documentação de Arrecadação de Receita do Estado – DARE, código 416 da receita, nos Bancos credenciados. INFORMAÇÕES: pelos telefones (98) 2016-6006/2016-6087/2016-6089, das 08h às 13h (horário local) e, preferencialmente, pelo e-mail cl@tce.ma.gov.br. São Luís-MA, 23 de setembro de 2020. RODRIGO CÉSAR ALTENKIRCH BORBA PESSOA. Pregoeiro.

DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO

Pleno

Processo nº 3702/2012-TCE/MA

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais (Recurso de Reconsideração)

Exercício Financeiro: 2011

Entidade: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) do Município de Itaipava do Grajaú/MA

Recorrente: Jovaldo Cardoso Oliveira Júnior, ex-Secretário Municipal de Educação de Itaipava do Grajaú/MA, CPF nº 902.132.621-34, endereço: Rua Principal, s/nº, Centro, Itaipava do Grajaú/MA, CEP nº 65948-000.

Procurador constituído: Pedro Jairo Silva Oliveira, OAB/MA nº 7.655

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Recurso de Reconsideração. Previsão do art. 137 da LOTCE-MA. Preliminar com pedido de efeito suspensivo em caráter extraordinário. Eficácia da decisão recorrida poderá ser suspensa por decisão do relator. Risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação e demonstrada a probabilidade de provimento do recurso. Pedido de Reconhecimento de Nulidade Processual. Acórdão PL-TCE nº 440/2019. Possibilidade de inexactidões materiais na análise e julgamento. Violação em tese do princípio da intranscendência. Aplicação dos arts. 15, 494, inciso I e 995, Parágrafo único do CPC. Autotutela. Súmulas do 346 e 473 - STF. Efeito *ope judicis* ou suspensivo impróprio. Deferimento. Concessão de Efeito Suspensivo. *Ad Referendum* do Plenário. Encaminhamento à Presidência para conhecimento e providências sobre a decisão. Encaminhamento dos autos à Unidade Técnica competente. Ciência às partes. Publicação.

DECISÃO PL-TCE Nº 380/2020

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam de Recurso de Reconsideração com Pedido de Efeito Suspensivo, em decorrência do reconhecimento de nulidade processual em face do Acórdão PL-TCE nº 440/2019, interposto pelo Senhor Jovaldo Cardoso Oliveira Júnior, ex-Secretário Municipal de Educação de Itaipava do Grajaú/MA, no exercício financeiro 2011, que julgou irregular a Tomada de Contas Anual de Gestores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) do Município de Itaipava do Grajaú/MA, DECIDEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento na Lei Estadual nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em sessão ordinária plenária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhido o Parecer nº 1596/2020/GPROC3/PHAR do Ministério Público de Contas:

- 1) conhecer do Recurso de Reconsideração, com supedâneo nos princípios constitucionais de petição, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, incisos XLV, LIV e LV, da Constituição Federal de 1988 e art. 137 da Lei nº 8.258/2005);
- 2) conceder a tutela de urgência e/ou liminar para conferir efeito suspensivo ao Recurso de Reconsideração interposto pelo Senhor Jovaldo Cardoso Oliveira Júnior, ex-Secretário Municipal de Educação de Itaipava do Grajaú/MA, nos termos dos precedentes desta Corte de Contas encartados nos Processos nº 3445/2009 e 3438/2009 - TCE/MA, bem como nas Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, ante o princípio constitucional da presunção de inocência e o infraconstitucional da autotutela, c/c o art. 144 da Lei nº 8.258/2005 e os arts. 15, 300, 494, inciso I e 995, parágrafo único, do Código de Processo Civil e por via de consequência;
- 3) determinar a exclusão do Senhor Jovaldo Cardoso Oliveira Júnior, ex-Secretário Municipal de Educação de Itaipava do Grajaú/MA, no exercício financeiro de 2011, do rol de responsável uma vez que embora em juízo de cognição sumária, não se verificou que este ordenou despesas por ausência de competência conforme Decreto Municipal nº 002/2009, o atrairia para si a incidência do art. 80, § 1º, do Decreto-Lei nº 200/1967, até julgamento definitivo do mérito do Recurso de Reconsideração ora em análise;
- 4) encaminhar os presentes autos à Presidência desta Corte, para que proceda a exclusão do nome do Senhor Jovaldo Cardoso Oliveira Júnior, ex-Secretário Municipal de Educação de Itaipava do Grajaú/MA, no exercício financeiro de 2011, da relação disponível do site do TCE no endereço eletrônico http://www.tce.ma.gov.br/gestoresirregulares/irregulares.jsessionid=NFqDtZTnB5XyGlcj4swKD8mxh1LII_BoE4nUhjb.slave1, até julgamento definitivo do mérito do Recurso de Reconsideração juntado a este processo;
- 5) solicitar à Presidência deste Tribunal de Contas, que oficie o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE/MA, comunicando desta decisão, vez que nos termos da Súmula TSE 41 “Não cabe à Justiça Eleitoral

decidir sobre o acerto ou desacerto das decisões proferidas por outros Órgãos do Judiciário ou dos Tribunais de Contas que configurem causa de inelegibilidade”;

6) dar publicidade a esta decisão para que produza seus efeitos legais, por meio do Diário Oficial Eletrônico do TCE/MA;

7) encaminhar o Recurso de Reconsideração à Unidade Técnica competente, após as providências acima, para análise na forma do art. 153 do Regimento Interno do TCE/MA;

8) dar regular tramitação processual ao feito, nos termos regimentais.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim (Relator), José de Ribamar Caldas Furtado e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto (Relator) e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 23 de setembro de 2020.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente

Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas

Processo nº 6345/2018-TCE/MA

Natureza: Recurso de Revisão

Exercício financeiro: 2010

Processo originário nº 4298/2011 (Tomada de Contas Anual dos Gestores da Administração Direta)

Entidade: Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA

Responsáveis: Francisco Pereira Lima, ex-Prefeito, CPF nº 044.632.183-49, residente na Rua Davi Alves Silva, nº 295, Centro, Davinópolis/MA, CEP nº 65.927-0000 e José Gonçalves Lima, Secretário Municipal de Administração e Finanças, CPF nº 336.262.003-53, residente na Rua Davi Michel, nº 26, Centro/MA, Davinópolis/MA, CEP 65927-000.

Recorrente: José Gonçalves Lima, Secretário Municipal de Administração e Finanças, CPF nº 336.262.003-53, residente na Rua Davi Michel, nº 26, Centro/MA, Davinópolis/MA, CEP 65927-000.

Procuradores constituídos: Bertoldo Klinger Barros Rego Neto, OAB/MA nº 11.909; Aidil Lucena Carvalho, OAB/MA nº 12.584; Carlos Eduardo Barros Gomes, OAB/MA nº 10.303; Fernanda Dayane dos Santos Queiroz, OAB/MA nº 15.164; e Priscilla Maria Guerra Bringel, OAB/PI nº 14.647

Recorridos: Acórdãos PL-TCE nº 1203/2016 e 76/2018

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto

Revisor: Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Recurso de Revisão. Tomada de contas anual de gestão da administração direta do Município de Davinópolis/MA. Exercício financeiro de 2010. Existência de irregularidades formais não causadoras de dano ao erário. Conhecimento. Provimento parcial. Voto divergente em parte. Mérito. Reforma do Acórdão PL-TCE nº 1203/2016 de julgamento irregular para regular com ressalvas. Manutenção da multa. Encaminhamento de cópia deste acórdão à Supervisão de Execução de Acórdãos (SUPEX) e à Procuradoria-Geral do Estado para os fins legais. Remessa das contas ao Poder Legislativo Municipal de Davinópolis/MA para os fins constitucionais e legais. Arquivamento eletrônico dos autos neste TCE, após o trânsito em julgado.

ACÓRDÃO PL-TCE nº 911/2020

Vistos, relatados e discutidos, em grau de recurso, estes autos que tratam de análise e julgamento do recurso de revisão interposto pelo José Gonçalves Lima (Secretário Municipal de Administração e Finanças), impugnando os termos do Acórdão PL-TCE nº 1203/2016, que julgou irregular a Tomada de Contas Anual dos Gestores da Administração Direta do Município de Davinópolis, no exercício financeiro de 2010, veiculadas no Processo nº 4298/2011-TCE/MA, mantida em sede recurso de reconsideração, conforme Acórdão PL-TCE nº 76/2018, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 71, inciso II, c/c o art. 75 da Constituição Federal de 1988, o art. 172, inciso II, da Constituição do Estado do

Maranhão e os arts. 1º, inciso II, 129, inciso III, e 139 da Lei nº 8.258/2005, c/c os arts. 281, 282, inciso III, 289 do Regimento Interno deste Tribunal, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Revisor, divergindo parcialmente da proposta de decisão do Relator e dissentindo do Parecer nº 1524/2020/ GPROC3/PHAR do Ministério Público de Contas, acordam em:

1. conhecer do recurso de revisão, considerando que o mesmo está em conformidade com os requisitos de admissibilidade previstos no art. 139 da Lei nº 8.258/2005;

2. dar-lhe provimento parcial, para modificar as alíneas “a” e “b” do Acórdão PL-TCE nº 1203/2016, de julgamento irregular para julgamento regular com ressalvas, relativo à Tomada de Contas Anual dos Gestores da Administração Direta do Município de Davinópolis, no exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Senhor Francisco Pereira Lima (ex-Prefeito) e José Gonçalves Lima (Secretário Municipal de Administração e Finanças) com fundamento art. 71, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 172, incisos, II, IV e IX, da Constituição Estadual e no art. 21 da Lei nº 8.258/2005;

3. manter aos responsáveis e ordenadoras de despesas da Administração Direta do Município de Davinópolis, Senhores Francisco Pereira Lima (ex-Prefeito) e José Gonçalves Lima (Secretário Municipal de Administração e Finanças), a multa no valor de R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais), de responsabilidade solidária dos gestores, constante na alínea “c” e subalíneas do Acórdão PL-TCE nº 1203/2016, com fundamento no art. 172, inciso IX, da Constituição Estadual e nos art. 1º, inciso XIV, e 67, incisos III e IV, da Lei nº 8.258/2005, devida ao erário estadual sob o código da receita 307 – Fundo de Modernização do TCE (FUMTEC), a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste acórdão, em razão das irregularidades remanescentes a seguir:

a) irregularidades no Convite nº 01/2010, tendo como objeto a compra de material de expediente, Notas de Empenho nº 20010003 e 20010005, no valor total de R\$ 53.094,80, ausências de: Projeto Básico; comprovação da publicação dos avisos do edital e do contrato na imprensa oficial e em jornal de grande circulação no Estado ou Município; representante da administração para acompanhar e fiscalizar o contrato (arts. 21, inciso II e §1º, 61, parágrafo único e 67, *caput*, da Lei nº 8.666/1993. (Item 2.1.4.2, alínea “a”, do Relatório de Informação Técnica nº 491/2011 – UTCOG-NACOG04) - multa de R\$ 2.000,00;

b) irregularidades na Tomada de Preços nº 15/2010, tendo como objeto a prestação de serviços de publicidade e divulgação, no valor de R\$ 219.808,00: ausência de confirmação de autenticidade no Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias (arts. 29, incisos III a V, da Lei nº 8.666/1993. (item 2.1.4.2, alínea “a”, do Relatório de Informação Técnica nº 491/2011 – UTCOG-NACOG04) - multa de R\$ 2.000,00;

c) irregularidades na Tomada de Preços nº 04/2010, tendo como objeto serviços de melhoramento de estrada vicinal, no valor de R\$ 87.534,06, ausências de: comprovação da publicação dos avisos do edital e do contrato na imprensa oficial e em jornal de grande circulação no Estado ou Município, declaração de inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, de representante da administração para acompanhar e fiscalizar o contrato; cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da empresa executora e do engenheiro responsável pela elaboração do orçamento; O termo de recebimento provisório e definitivo de obra (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, arts. 21, inciso II e §1º, 61, parágrafo único, 67, *caput* e 73, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e art. 2º, § 1º, da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977. (Item 2.1.4.2, alínea “a”, do Relatório de Informação Técnica nº 491/2011 – UTCOG-NACOG04) - multa de R\$ 2.000,00;

d) irregularidades no Convite nº 07/2010, tendo como objeto serviços de recuperação de desdobração de bueiros e riachos, no valor de R\$ 117.273,71, ausências de: comprovação da publicação dos avisos do edital e do contrato na imprensa oficial e em jornal de grande circulação no Estado ou Município, projeto Básico: regularidade fiscal junto ao Estado, declaração de inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos; Parecer Jurídico sobre a minuta do contrato, de representante da administração para acompanhar e fiscalizar o contrato; cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da empresa executora e do engenheiro responsável pela elaboração do orçamento; O termo de recebimento provisório e definitivo de obra (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, arts. 21, inciso II e §1º, 61, parágrafo único, 67, *caput* e 73, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e art. 2º, § 1º, da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977. (Item 2.1.4.2, alínea “a”, do Relatório de Informação Técnica nº 491/2011 – UTCOG-NACOG04) - multa de R\$ 2.000,00;

e) irregularidades no Convite nº 09/2010, tendo como objeto serviços de melhoramento de vias públicas, no valor de R\$ 93.432,77, ausências de: comprovação da publicação dos avisos dos editais na imprensa oficial e em

jornal de grande circulação no Estado ou Município, contendo indicação do local de obtenção do edital; bem como do extrato do contrato; Projeto Básico; regularidade fiscal junto ao Estado; declaração de inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos; do Parecer Jurídico sobre a minuta do contrato; de representante da administração para acompanhar e fiscalizar o contrato; cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da empresa executora e do engenheiro responsável pela elaboração do orçamento; O termo de recebimento provisório e definitivo de obra (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, arts. 21, inciso II e §1º, 61, parágrafo único, 67, *caput* e 73, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e art. 2º, § 1º, da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977. (Item 2.1.4.2, alínea “a”, do Relatório de Informação Técnica nº 491/2011 – UTCOG-NACOG04) - multa de R\$ 2.000,00;

f) irregularidades no Convite nº 26/2010, tendo como objeto a reforma de quatro unidades escolares, no valor de R\$ 149.795,61, ausências de: Projeto Básico; comprovação da publicação dos avisos do edital e do contrato na imprensa oficial e em jornal de grande circulação no Estado ou Município; declaração de inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos; de representante da administração para acompanhar e fiscalizar o contrato; cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da empresa executora e do engenheiro responsável pela elaboração do orçamento; O termo de recebimento provisório e definitivo de obra (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, arts. 21, inciso II e §1º, 61, parágrafo único, 67, *caput* e 73, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e art. 2º, § 1º, da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977. (Item 2.1.4.2, alínea “a”, do Relatório de Informação Técnica n.º 491/2011 – UTCOG-NACOG04) - multa de R\$ 2.000,00;

g) irregularidades no Convite nº 27/2010, tendo como objeto a reforma de posto de saúde, no valor de R\$ 149.055,72, ausências de: Projeto Básico; comprovação da publicação dos avisos do edital e do contrato na imprensa oficial e em jornal de grande circulação no Estado ou Município; regularidade fiscal junto ao Estado e ao Município; declaração de inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos; de representante da administração para acompanhar e fiscalizar o contrato; cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da empresa executora e do engenheiro responsável pela elaboração do orçamento; O termo de recebimento provisório e definitivo de obra (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, arts. 21, inciso II e §1º, 61, parágrafo único, 67, *caput* e 73, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e art. 2º, § 1º, da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977. (Item 2.1.4.2, alínea “a”, do Relatório de Informação Técnica nº 491/2011 – UTCOG-NACOG04) - (multa de R\$ 2.000,00);

h) irregularidades no Convite nº 28/2010, tendo como objeto a recuperação de estrada vicinal, no valor de R\$ 149.325,21, ausências de: Projeto Básico; comprovação da publicação dos avisos do edital e do contrato na imprensa oficial e em jornal de grande circulação no Estado ou Município; regularidade fiscal junto ao Estado e ao Município; declaração de inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos; de representante da administração para acompanhar e fiscalizar o contrato; cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da empresa executora e do engenheiro responsável pela elaboração do orçamento; O termo de recebimento provisório e definitivo de obra; (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, arts. 21, inciso II e §1º, 61, parágrafo único, 67, *caput* e 73, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e art. 2º, § 1º, da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977. (Item 2.1.4.2, alínea “a”, do Relatório de Informação Técnica nº 491/2011 – UTCOG-NACOG04) - (multa de R\$ 2.000,00);

i) ausência de envio de processo licitatório relativo ao Convite nº 02/2010, para compra de material de limpeza, tendo como credor a empresa R.C. de Sá Comércio, Notas de Empenho nº 20010006, 20010007 e 22030003 no valor total de R\$ 63.180,00 (art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Lei nº 8.666/1993, Anexo I, Módulo II, VIII, alínea “a”, da Instrução Normativa TCE/MA nº 009/2009. (Item 2.1.5.3, alínea “a”, do Relatório de Informação Técnica nº 491/2011 – UTCOG-NACOG04) - (multa de R\$ 2.000,00);

j) ausência de envio de processo licitatório relativo ao Convite nº 05/2010, tendo como objeto a recuperação de estradas vicinais, tendo como credor a empresa Construtora Impera Terra Ltda., Notas de Empenho nº 2601005 e 28010007, no valor total de R\$ 180.966,95 (art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Lei nº 8.666/1993, Anexo I, Módulo II, VIII, alínea “a”, da Instrução Normativa TCE/MA nº 009/2009. (Item 2.1.5.3, alínea “a”, do Relatório de Informação Técnica nº 491/2011 – UTCOG-NACOG04) - (multa de R\$ 2.000,00);

l) ausência de envio de processo licitatório relativo ao Convite nº 03/2010, tendo como objeto a contratação de serviços de limpeza de galerias, tendo como credor a empresa Construtora Impera Terra Ltda, Nota de Empenho nº 18060006, no valor total de R\$ 148.738,75 (art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Lei nº 8.666/1993, Anexo I, Módulo II, VIII, alínea “a”, da Instrução Normativa TCE/MA nº 009/2009. (Item

2.1.5.3, alínea “a”, do Relatório de Informação Técnica nº 491/2011 – UTCOG-NACOG04) - (multa de R\$ 1.000,00);

m) ausência de envio de processos licitatórios relativos a serviços de material elétrico, tendo como credor a empresa Ponto Elétrico Ltda., Nota de Empenho nº 18020001, no valor de R\$ 34.422,00 (art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Lei nº 8.666/1993, Anexo I, Módulo II, VIII, alínea “a”, da Instrução Normativa TCE/MA nº 009/2009. (Item 2.1.5.3, alínea “a”, do Relatório de Informação Técnica nº 491/2011 – UTCOG-NACOG04) - (multa de R\$ 1.000,00).

4. determinar o aumento da multa acima mencionada, na data do efetivo pagamento, quando realizado após o seu vencimento, com base nos acréscimos legais incidentes no caso de mora dos créditos tributários do Estado do Maranhão, calculados a partir da data do vencimento;

5. determinar a emissão de parecer prévio pela aprovação com ressalvas das contas do ex-Prefeito e ordenador de despesas, Senhor Francisco Pereira Lima, por força da tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal ao decidir no Recurso Extraordinário nº 848.826/DF, para fins do art. 1º, inciso I, alínea “g”, da Lei Complementar nº 64, de 8 de maio de 1990 (alterado pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010), com fundamento no art. 1º, inciso I, da Resolução TCE/MA nº 297, de 29 de agosto de 2018;

6. enviar à Procuradoria-Geral do Estado (PGE/MA) e à Supervisão de Execução de Acórdãos (SUPEX), em cinco dias, após o trânsito em julgado, uma via original deste acórdão e demais documentos necessários ao eventual ajuizamento de ação de cobrança da multa mencionada acima, no montante de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), tendo como devedores os Senhores Francisco Pereira Lima (Prefeito) e José Gonçalves Lima (Secretário Municipal de Administração e Finanças de Davinópolis/MA);

7. encaminhar os autos à Câmara Municipal de Davinópolis/MA, acompanhado deste acórdão e do parecer prévio, para julgamento das contas de responsabilidade unicamente do Prefeito, nos termos do art. 31, §2º, da Constituição Federal de 1988, excluída as contas de responsabilidade do(s) Secretário(s) uma vez que o julgamento deste Tribunal em relação a estes é definitivo (art. 71, inciso II, da Constituição Federal de 1988), não cabendo nenhuma deliberação do Poder Legislativo Municipal, por força da tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal ao decidir no Recurso Extraordinário nº 848.826/DF (Repercussão Geral), em 17/08/2016;

8. recomendar a adoção de providências corretivas por parte do responsável ou de quem lhe houver sucedido a fim de evitar a reincidência no cometimento de infrações administrativas que possam levar as contas ao julgamento diverso deste;

9. desconsiderar as alíneas “d” e “e” do Acórdão PL-TCE nº 1203/2016, visto que as determinações e recomendações ali descritas não mais persistem;

10. determinar a publicação deste acórdão no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas, para que produza seus efeitos legais;

11. arquivar cópias dos autos, por meio eletrônico, para os fins de direito e esclarecimento de situação.

Presentes à Sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim (Revisor), José de Ribamar Caldas Furtado e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto (Relator) e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 16 de setembro de 2020.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente

Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Revisor

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas

Processo nº 6345/2018-TCE/MA

Natureza: Tomada de Contas Anual dos Gestores da Administração Direta

Exercício financeiro: 2010

Entidade: Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA

Responsável: Francisco Pereira Lima, ex-Prefeito, CPF nº 044.632.183-49, residente na Rua Davi Alves Silva, nº 295, Centro, Davinópolis/MA, CEP nº 65.927-0000.

Procuradores constituídos: Bertoldo Klinger Barros Rego Neto, OAB/MA nº 11.909; Aidil Lucena Carvalho, OAB/MA nº 12.584; Carlos Eduardo Barros Gomes, OAB/MA nº 10.303; Fernanda Dayane dos Santos Queiroz, OAB/MA nº 15.164; e Priscilla Maria Guerra Bringel, OAB/PI nº 14.647

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto

Revisor: Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Tomada de Contas Anual dos Gestores da Administração Direta do Município de Davinópolis/MA, no exercício financeiro de 2010. Existência de irregularidades formais não causadoras de dano ao erário. Parecer prévio pela aprovação com ressalvas das contas do ex-prefeito, por força da tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal ao decidir o Recurso Extraordinário nº 848.826/DF. Remessa das contas ao Poder Legislativo Municipal de Davinópolis/MA para os fins constitucionais e legais. Arquivamento eletrônico dos autos neste TCE, após o trânsito em julgado.

PARECER PRÉVIO PL-TCE Nº 189/2020

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, por força da tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal ao decidir o Recurso Extraordinário nº 848.826/DF e no uso da competência que lhe conferem o art. 172, inciso I, da Constituição do Estado do Maranhão e o artigo 1º, inciso I, c/c o art. 10, inciso I, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em razão do provimento parcial do recurso de revisão dado pelo ACÓRDÃO PL-TCE nº 911/2020, decide, por unanimidade, em sessão plenária ordinária, nos termos do relatório e voto do Revisor, divergindo parcialmente da proposta de decisão do Relator e dissentindo do Parecer nº 1524/2020/ GPROC3/PHAR do Ministério Público de Contas:

1. emitir parecer prévio pela aprovação com ressalvas da Tomada de Contas Anual dos Gestores da Administração Direta do Município de Davinópolis, no exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Senhor Francisco Pereira Lima (ex-Prefeito e ordenador de despesas), com fundamento nos arts. 1, inciso I, 8, §3º, inciso II, c/c o art. 10, inciso I, da Lei nº 8.258/2005, em razão das seguintes irregularidades formais remanescentes:

1.1. irregularidades no Convite nº 01/2010, tendo como objeto a compra de material de expediente, Notas de Empenho nº 20010003 e 20010005, no valor total de R\$ 53.094,80, ausências de: Projeto Básico; comprovação da publicação dos avisos do edital e do contrato na imprensa oficial e em jornal de grande circulação no Estado ou Município; representante da administração para acompanhar e fiscalizar o contrato (arts. 21, inciso II e §1º, 61, parágrafo único e 67, *caput*, da Lei nº 8.666/1993. (Item 2.1.4.2, alínea “a”, do Relatório de Informação Técnica nº 491/2011 – UTCOG-NACOG04);

1.2. irregularidades na Tomada de Preços nº 15/2010, tendo como objeto a prestação de serviços de publicidade e divulgação, no valor de R\$ 219.808,00: ausência de confirmação de autenticidade no Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias (arts. 29, incisos III a V, da Lei nº 8.666/1993. (item 2.1.4.2, alínea “a”, do Relatório de Informação Técnica nº 491/2011 – UTCOG-NACOG04);

1.3. irregularidades na Tomada de Preços nº 04/2010, tendo como objeto serviços de melhoramento de estrada vicinal, no valor de R\$ 87.534,06, ausências de: comprovação da publicação dos avisos do edital e do contrato na imprensa oficial e em jornal de grande circulação no Estado ou Município, declaração de inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, de representante da administração para acompanhar e fiscalizar o contrato; cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da empresa executora e do engenheiro responsável pela elaboração do orçamento; O termo de recebimento provisório e definitivo de obra (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, arts. 21, inciso II e §1º, 61, parágrafo único, 67, *caput* e 73, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e art. 2º, § 1º, da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977. (Item 2.1.4.2, alínea “a”, do Relatório de Informação Técnica nº 491/2011 – UTCOG-NACOG04);

1.4. irregularidades no Convite nº 07/2010, tendo como objeto serviços de recuperação de desdobramento de bueiros e riachos, no valor de R\$ 117.273,71, ausências de: comprovação da publicação dos avisos do edital e do contrato na imprensa oficial e em jornal de grande circulação no Estado ou Município, projeto Básico: regularidade fiscal junto ao Estado, declaração de inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos; Parecer Jurídico sobre a minuta do contrato, de representante da administração para acompanhar e fiscalizar o contrato; cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da empresa executora e do engenheiro responsável pela elaboração do orçamento; O termo de recebimento provisório e definitivo de obra (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, arts. 21, inciso II e §1º, 61, parágrafo

único, 67, *caput* e 73, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e art. 2º, § 1º, da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977. (Item 2.1.4.2, alínea “a”, do Relatório de Informação Técnica nº 491/2011 – UTCOG-NACOG04);

1.5. irregularidades no Convite nº 09/2010, tendo como objeto serviços de melhoramento de vias públicas, no valor de R\$ 93.432,77, ausências de: comprovação da publicação dos avisos dos editais na imprensa oficial e em jornal de grande circulação no Estado ou Município, contendo indicação do local de obtenção do edital; bem como do extrato do contrato; Projeto Básico; regularidade fiscal junto ao Estado; declaração de inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos; do Parecer Jurídico sobre a minuta do contrato; de representante da administração para acompanhar e fiscalizar o contrato; cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da empresa executora e do engenheiro responsável pela elaboração do orçamento; O termo de recebimento provisório e definitivo de obra (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, arts. 21, inciso II e §1º, 61, parágrafo único, 67, *caput* e 73, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e art. 2º, § 1º, da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977. (Item 2.1.4.2, alínea “a”, do Relatório de Informação Técnica nº 491/2011 – UTCOG-NACOG04);

1.6. irregularidades no Convite nº 26/2010, tendo como objeto a reforma de quatro unidades escolares, no valor de R\$ 149.795,61, ausências de: Projeto Básico; comprovação da publicação dos avisos do edital e do contrato na imprensa oficial e em jornal de grande circulação no Estado ou Município; declaração de inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos; de representante da administração para acompanhar e fiscalizar o contrato; cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da empresa executora e do engenheiro responsável pela elaboração do orçamento; O termo de recebimento provisório e definitivo de obra (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, arts. 21, inciso II e §1º, 61, parágrafo único, 67, *caput* e 73, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e art. 2º, § 1º, da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977. (Item 2.1.4.2, alínea “a”, do Relatório de Informação Técnica nº 491/2011 – UTCOG-NACOG04);

1.7. irregularidades no Convite nº 27/2010, tendo como objeto a reforma de posto de saúde, no valor de R\$ 149.055,72, ausências de: Projeto Básico; comprovação da publicação dos avisos do edital e do contrato na imprensa oficial e em jornal de grande circulação no Estado ou Município; regularidade fiscal junto ao Estado e ao Município; declaração de inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos; de representante da administração para acompanhar e fiscalizar o contrato; cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da empresa executora e do engenheiro responsável pela elaboração do orçamento; O termo de recebimento provisório e definitivo de obra (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, arts. 21, inciso II e §1º, 61, parágrafo único, 67, *caput* e 73, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e art. 2º, § 1º, da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977. (Item 2.1.4.2, alínea “a”, do Relatório de Informação Técnica nº 491/2011 – UTCOG-NACOG04);

1.8. irregularidades no Convite nº 28/2010, tendo como objeto a recuperação de estrada vicinal, no valor de R\$ 149.325,21, ausências de: Projeto Básico; comprovação da publicação dos avisos do edital e do contrato na imprensa oficial e em jornal de grande circulação no Estado ou Município; regularidade fiscal junto ao Estado e ao Município; declaração de inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos; de representante da administração para acompanhar e fiscalizar o contrato; cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da empresa executora e do engenheiro responsável pela elaboração do orçamento; O termo de recebimento provisório e definitivo de obra; (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, arts. 21, inciso II e §1º, 61, parágrafo único, 67, *caput* e 73, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e art. 2º, § 1º, da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977. (Item 2.1.4.2, alínea “a”, do Relatório de Informação Técnica nº 491/2011 – UTCOG-NACOG04);

1.9. ausência de envio de processo licitatório relativo ao Convite nº 02/2010, para compra de material de limpeza, tendo como credor a empresa R.C. de Sá Comércio, Notas de Empenho nº 20010006, 20010007 e 22030003 no valor total de R\$ 63.180,00 (art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Lei nº 8.666/1993, Anexo I, Módulo II, VIII, alínea “a”, da Instrução Normativa TCE/MA nº 009/2009. (Item 2.1.5.3, alínea “a”, do Relatório de Informação Técnica nº 491/2011 – UTCOG-NACOG04);

1.10 ausência de envio de processo licitatório relativo ao Convite nº 05/2010, tendo como objeto a recuperação de estradas vicinais, tendo como credor a empresa Construtora Impera Terra Ltda., Notas de Empenho nº 2601005e 28010007, no valor total de R\$ 180.966,95 (art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Lei nº 8.666/1993, Anexo I, Módulo II, VIII, alínea “a”, da Instrução Normativa TCE/MA nº 009/2009. (Item 2.1.5.3, alínea “a”, do Relatório de Informação Técnica nº 491/2011 – UTCOG-NACOG04);

1.11. ausência de envio de processo licitatório relativo ao Convite nº 03/2010, tendo como objeto a contratação de serviços de limpeza de galerias, tendo como credor a empresa Construtora Impera Terra Ltda., Nota de

Empenho nº 18060006, no valor total de R\$ 148.738,75 (art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Lei nº 8.666/1993, Anexo I, Módulo II, VIII, alínea “a”, da Instrução Normativa TCE/MA nº 009/2009. (Item 2.1.5.3, alínea “a”, do Relatório de Informação Técnica nº 491/2011 – UTCOG-NACOG04);

1.12. ausência de envio de processos licitatórios relativos a serviços de material elétrico, tendo como credor a empresa Ponto Elétrico Ltda., Nota de Empenho nº 18020001, no valor de R\$ 34.422,00 (art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Lei nº 8.666/1993, Anexo I, Módulo II, VIII, alínea “a”, da Instrução Normativa TCE/MA nº 009/2009. (Item 2.1.5.3, alínea “a”, do Relatório de Informação Técnica nº 491/2011 – UTCOG-NACOG04);

2. dar ciência desta decisão ao Senhor Francisco Pereira Lima, por meio da publicação deste parecer prévio no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

3. encaminhar à Câmara Municipal de Davinópolis/MA o processo em análise, após o trânsito em julgado, acompanhado deste parecer prévio e de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, para julgamento das contas de responsabilidade unicamente do Prefeito, nos termos do art. 31, §2º, da Constituição Federal de 1988, por força da tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal ao decidir no Recurso Extraordinário nº 848.826/DF (Repercussão Geral), em 17/08/2016;

4. recomendar ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara do Município de Davinópolis/MA, com fulcro no § 3º do art. 31 da Constituição Federal de 1988, c/c o § 3º do art. 56 da Lei Complementar nº 101/2000, que disponibilize as presentes contas, durante 60 (sessenta) dias a qualquer contribuinte, para exame e apreciação do que deverá ser dada ampla divulgação;

Presentes à Sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim (Revisor), José de Ribamar Caldas Furtado e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto (Relator) e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 16 de setembro de 2020.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente

Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Revisor

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas

Primeira Câmara

Pauta da 8ª sessão Ordinária da 1ª Câmara

29/09/2020

RELATORIA DE PROCESSO:

1 Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

2 Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

3 Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

4 Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa

5 Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

1 - Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

1 - PROCESSO: 2709 / 2012

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DE CHAPADINHA

RESPONSÁVEIS: Dhiankarlo Araujo E Silva (572.675.293-72).

PARTE: José Lima Macedo

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: Trata-se do exame relativo à Aposentadoria voluntária de JOSÉ LIMA MACEDO, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula n.º 0111, do quadro de pessoal estatutário da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha.

2 - PROCESSO: 11403 / 2012

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DE CHAPADINHA

RESPONSÁVEIS: Aldy Silva Saraiva (079.748.093-53).

PARTE: MARIA DAS DORES COSTA ALMEIDA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: Trata-se do exame de legalidade relativo à Aposentadoria por tempo de contribuição de Maria das Dores Costa Almeida, no cargo de Professora, Classe II, Referência 10, Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica do quadro de pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha.

3 - PROCESSO: 10662 / 2014

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

RESPONSÁVEIS: Juelson Do Carmo Silva (804.364.553-15).

PARTE: RAIMUNDA IRISMAR RODRIGUES BRAGA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: Trata-se do exame de legalidade do Ato de Concessão de Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais, a Raimunda Irismar Rodrigues Braga no cargo de Professor, 20h, Nível III, Classe A, Referência 04 do quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Educação.

4 - PROCESSO: 8641 / 2015

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

RESPONSÁVEIS: Joel Fernando Benin (788.070.269-53).

PARTE: FATIMA DE JESUS RIBEIRO GOMES FONSECA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: Trata-se do exame de legalidade do Ato de Concessão de Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais, com paridade a Fatima de Jesus Ribeiro Gomes Fonsêca, matrícula nº 710558, no cargo de Professor III, Classe C, Referência 07, do Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica do quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

5 - PROCESSO: 3276 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).

PARTE: LEYDE DA SILVA MARINHO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: Trata-se do exame de legalidade do Ato de Concessão de Aposentadoria voluntária, com proventos integrais, com paridade a LEYDE DA SILVA MARINHO, matrícula nº 931345, no cargo de Professor III, Classe C, Referência 07, do Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, do quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

6 - PROCESSO: 3288 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: MARIA JOSÉ RODRIGUES

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: Trata-se do exame da legalidade do Ato de Concessão de Aposentadoria Integral, com proventos integrais mensais e com paridade, à Maria José Rodrigues, matrícula nº 0000747162, no cargo de Professor III, Classe C, Referência 007, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

7 - PROCESSO: 3948 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: Yolanda Silva Moraes

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: Trata-se do exame da legalidade do Ato de Concessão de Aposentadoria voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade a Yolanda Silva Moraes, matrícula n.º 0000743203, no cargo de Professor III, Classe C, Referência 007, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

8 - PROCESSO: 6726 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Joel Fernando Benin (788.070.269-53).

PARTE: Cleonilde Martins Lima

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: Trata-se do exame da legalidade do Ato de Concessão de Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais, com paridade a Cleonilde Martins Lima, matrícula nº 998468, no cargo de Professor III, Classe C, Referência 06, do Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica do quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

9 - PROCESSO: 8289 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).

PARTE: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA RIBEIRO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: Trata-se do resultado relativo ao exame de legalidade do Ato de Concessão de Aposentadoria voluntária, com proventos integrais, com paridade a MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA RIBEIRO, matrícula nº 914816, no cargo de Professor III, Classe C, Referência 07, do Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, do quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

10 - PROCESSO: 9569 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: VITORIA DE SOUZA ASSUNÇÃO MOURA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: Trata-se do resultado relativo ao exame da legalidade da concessão da aposentadoria voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à Vitória de Souza Assunção Moura, matrícula nº 735605, no cargo de Professor III, Classe C, Referência 007, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.
11 - PROCESSO: 10916 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).
PARTE: TERESA DIAS BARBOSA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: Trata-se do exame de legalidade do Ato de Concessão de Aposentadoria voluntária, com proventos integrais, com paridade a TERESA DIAS BARBOSA, matrícula nº 970178, no cargo de Professor III, Classe C, Referência 07, do Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, do quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação.
12 - PROCESSO: 10966 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).
PARTE: Sílvia Maria Ribeiro Avelar
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: Trata-se do exame da legalidade da concessão da aposentadoria voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à Sílvia Maria Ribeiro Avelar, matrícula nº 994160, no cargo de Professor III, Classe C, Referência 07, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.
13 - PROCESSO: 12440 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).
PARTE: MARILENE MARIA FERREIRA BARROS
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: Trata-se do exame de legalidade do Ato de Concessão de Aposentadoria voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade a Marilene Maria Ferreira Barros, matrícula n.º 0000829226, no cargo de Professor, III, Classe C, Referência 007, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.
14 - PROCESSO: 12530 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Transferência para Reserva
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Joel Fernando Benin (788.070.269-53).

PARTE: Sebastião Santos Correa

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: Trata-se do resultado relativo ao exame de legalidade do Ato de Transferência, para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, com proventos integrais, o 1º Sargento PM, Sebastião Santos Correa, matrícula nº 57190, da Polícia Militar do Estado do Maranhão.

15 - PROCESSO: 13158 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).

PARTE: Vicencia Silva Freitas

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: Trata-se do resultado relativo ao exame da legalidade da concessão da aposentadoria voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à Vicencia Silva Freitas, matrícula nº 976688, no cargo de Professor III, Classe C, Referência 007, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

16 - PROCESSO: 13513 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS

RESPONSÁVEIS: Maria Jose Marinho De Oliveira (137.480.413-49).

PARTE: FRANCISCO MARTINS PINTO NETO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: Trata-se do resultado relativo ao exame de legalidade do Ato de Concessão de Aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a FRANCISCO MARTINS PINTO NETO, matrícula nº 18585-1, Professor Nível Superior, PNS-I, lotado na U.E.B. Alberico Silva - vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

17 - PROCESSO: 5407 / 2017

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Transferência para Reserva

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).

PARTE: CARLOMAN BRASIL MARTINS

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: Trata-se do resultado relativo ao exame da legalidade do ato de transferência, a pedido, para reserva remunerada, o 1º Sargento PM Carloman Brasil Martins, matrícula nº 70565, na mesma graduação, com proventos integrais mensais, calculados sobre seu subsídio.

18 - PROCESSO: 6594 / 2017

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Transferência para Reserva

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).

PARTE: JOSE NASCIMENTO MARTINS

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: Trata-se do resultado relativo ao exame de legalidade do Ato de Transferência para a Reserva Remunerado 1.º Tenente PM José Nascimento Martins, matrícula n.º 48520, com proventos integrais mensais calculados sobre a sua remuneração atual.

19 - PROCESSO: 10447 / 2017

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: MARIA IZABEL GOMES RAMOS

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: Trata-se do exame da legalidade do Ato de Concessão de Aposentadoria Integral Servidor Admitido até 1998, com proventos integrais mensais, a MARIA IZABEL GOMES RAMOS, matrícula n.º 897983, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CLASSE ESPECIAL, REFERENCIA 011.

20 - PROCESSO: 9129 / 2018

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: Joel Fernando Benin (788.070.269-53).

PARTE: SANDRA SUELY DE OLIVEIRA SOUSA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: Trata-se do exame da legalidade do Ato de Concessão de Aposentadoria Integral Servidor Admitido até 1998, com proventos integrais mensais, a SANDRA SUELY DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula n.º 998260, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, REFERÊNCIA 07.

21 - PROCESSO: 9189 / 2018

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: Joel Fernando Benin (788.070.269-53).

PARTE: MARIA LUCIA CARVALHO REIS

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: Trata-se do exame da legalidade do Ato de Concessão de Aposentadoria Integral Servidor Admitido até 1998, com proventos integrais mensais, a MARIA LUCIA CARVALHO REIS, matrícula n.º 711242, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CLASSE ESPECIAL, REFERENCIA 011.

22 - PROCESSO: 9199 / 2018

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM

RESPONSÁVEIS: Maria Jose Marinho De Oliveira (137.480.413-49).

PARTE: IVANA RAMOS VERAS

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: Trata-se do exame da legalidade da Aposentadoria Integral, com proventos integrais mensais, de Ivana Ramos Veras, matrícula n.º 78636-1, no cargo de Técnico Municipal de Nível Superior Pedagogia, classe II nível x padrão J.

23 - PROCESSO: 9219 / 2018

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM
RESPONSÁVEIS: Maria Jose Marinho De Oliveira (137.480.413-49).
PARTE: FREDERICO AUGUSTO LIMA FERREIRA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite
OBSERVAÇÃO: Trata-se do exame da legalidade da Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, de Frederico Augusto Lima Ferreira, matrícula n.º 46507-1, no cargo de Professor, PNS-I, Nível Superior, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
24 - PROCESSO: 9229 / 2018

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM
RESPONSÁVEIS: Maria Jose Marinho De Oliveira (137.480.413-49).
PARTE: LUCIA DE FATIMA SERTAO PEREIRA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: Trata-se do exame da legalidade do Ato de Concessão de Aposentadoria Integral, com proventos integrais mensais, de Lucia de Fatima Sertao Pereira, matrícula n.º. 92876-2, no cargo de PROFESSORA, PNM-1.
25 - PROCESSO: 9249 / 2018

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
RESPONSÁVEIS: André Luis Gabriel Santos Da Silva (015.042.863-40).
PARTE: SEBASTIAO ALVES GENTIL
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: Trata-se do exame da legalidade do Ato de Concessão de Aposentadoria Integral, com proventos integrais mensais, de Sebastião Alves Gentil, matrícula n.º. 119005-1, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços diversos, auxiliar operacional de serviços diversos.
26 - PROCESSO: 9259 / 2018

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: MARIA LUCINEIDE EVERTON MACHADO
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: Trata-se do exame da legalidade do Ato de Concessão de Aposentadoria Integral, com proventos integrais mensais, de Maria Lucineide Everton Machado, matrícula n.º. 918573, no cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, referencia 015.
27 - PROCESSO: 5563 / 2019

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM
RESPONSÁVEIS: Maria Jose Marinho De Oliveira (137.480.413-49).
PARTE: MARIA FILOMENA DE SOUSA SILVA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: Trata-se do exame da legalidade do Ato de Concessão de Aposentadoria Integral Servidor Admitido até 1998, com proventos integrais mensais, a MARIA FILOMENA DE SOUSA SILVA, matrícula nº. 163196-1, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE I, NÍVEL VI, PADRÃO J.

28 - PROCESSO: 5575 / 2019

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM

RESPONSÁVEIS: Maria Jose Marinho De Oliveira (137.480.413-49).

PARTE: MARIA DO SOCORRO SOARES SOUSA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: Trata-se do exame da legalidade do Ato de Concessão de Aposentadoria Integral Servidor Admitido até 2003, com proventos integrais mensais, a MARIA DO SOCORRO SOARES SOUSA, matrícula nº. 98490-1, no cargo de PROFESSOR, PNM-I.

29 - PROCESSO: 5593 / 2019

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

ENTIDADE: INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE ANAJATUBA

RESPONSÁVEIS: Antonio Do Espirito Santo Dutra (157.675.823-00).

PARTE: MARIA DO ROSARIO SANTOS LOPES

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: Trata-se do exame da legalidade do Ato de Concessão de Aposentadoria Integral Servidor Admitido até 2003, com proventos integrais mensais, a MARIA DO ROSÁRIO SANTOS LOPES, matrícula nº. 00180, no cargo de PROFESSORA, PROFESSORA 40H NÍVEL SUPERIOR CLASSE IV REFERENCIA 18.

30 - PROCESSO: 5672 / 2019

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM

RESPONSÁVEIS: Maria Jose Marinho De Oliveira (137.480.413-49).

PARTE: ARLETE ALMEIDA DA COSTA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: Trata-se do exame da legalidade do Ato de Concessão de Aposentadoria Voluntária - Idade, com proventos integrais mensais, a ARLETE ALMEIDA DA COSTA, matrícula nº. 272271, no cargo de PROFESSOR, PNS-E.

Total de Processos: 30

2 - Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

1 - PROCESSO: 12414 / 2014

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Pensão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Maria Da Graça Marques Cutrim (207.038.133-15).

PARTE: Antônio Carlos de Almeida Junior

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

2 - PROCESSO: 6058 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS
RESPONSÁVEIS: Edivaldo De Holanda Braga Junior (407.564.593-20).
PARTE: Eliana Maria Barbosa da Silva
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite
OBSERVAÇÃO: Suspenso julgamento na sessão de 25/08/2020. Deixou de ser relatado na sessão de 25/08/2020
3 - PROCESSO: 8290 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: MARIDALVA CANTANHEDE LIMA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite
OBSERVAÇÃO: Suspenso julgamento na sessão de 25/08/2020.
4 - PROCESSO: 9162 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: Dolly Aquino Noleto
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: Suspenso julgamento na sessão de 25/08/2020. Deixou de ser relatado na sessão de 25/08/2020
5 - PROCESSO: 9713 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Transferência para Reserva
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: Josiel Cantanhede Barros
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: -
6 - PROCESSO: 10811 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: Adelia Farias Aguiar Aquino
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: -
7 - PROCESSO: 13598 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: Lenimar do Socorro Ayres Lago
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: Suspenso julgamento na sessão de 25/08/2020.
8 - PROCESSO: 13690 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: JOANA RODRIGUES ALVARENGA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
9 - PROCESSO: 2253 / 2017
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Transferência para Reserva
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: MESSIAS RABELO SILVA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: Suspenso julgamento na sessão de 25/08/2020. Deixou de ser relatado na sessão de 25/08/20
10 - PROCESSO: 5316 / 2017
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Transferência para Reserva
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: FRANCISCO DE JESUS COSTA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: -
11 - PROCESSO: 5405 / 2017
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Pensão
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: RAIMUNDA COSTA FERREIRA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: -
12 - PROCESSO: 5471 / 2017
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Pensão
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: MARIA DE JESUS VIANA PEREIRA DA SILVA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

13 - PROCESSO: 5720 / 2017

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Transferência para Reserva

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: Jonas Puça da Costa

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

14 - PROCESSO: 6392 / 2017

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM

RESPONSÁVEIS: Maria Jose Marinho De Oliveira (137.480.413-49).

PARTE: Silvia Sousa Ferreira

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: Suspenso julgamento na sessão de 25/08/2020.

15 - PROCESSO: 7279 / 2017

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Pensão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: Antônia Maria Frazão Silva

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

16 - PROCESSO: 7956 / 2017

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Pensão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: ANA KAROLLINA PEREIRA BRASIL

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

17 - PROCESSO: 943 / 2018

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Transferência para Reserva

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Joel Fernando Benin (788.070.269-53).

PARTE: João Henrique Reis Muniz

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

18 - PROCESSO: 1047 / 2018

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Transferência para Reserva
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Joel Fernando Benin (788.070.269-53).
PARTE: Adelma Santos Costa
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: -
19 - PROCESSO: 2411 / 2018
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Pensão
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Joel Fernando Benin (788.070.269-53).
PARTE: Leoncio Dias de Almeida
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
20 - PROCESSO: 3712 / 2018
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Pensão
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Joel Fernando Benin (788.070.269-53).
PARTE: Maria Carolina de Medeiros Coutinho
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
21 - PROCESSO: 4929 / 2018
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Pensão
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Joel Fernando Benin (788.070.269-53).
PARTE: Alice Costa Pinheiro
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: Suspenso julgamento na sessão de 25/08/2020. Deixou de ser relatado na sessão de 25/08/20
22 - PROCESSO: 6024 / 2018
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Pensão
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV
RESPONSÁVEIS: Joel Fernando Benin (788.070.269-53).
PARTE: FABIANA DE JESUS FRÓES MENEZES
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
23 - PROCESSO: 9517 / 2019

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV
RESPONSÁVEIS: Joel Fernando Benin (788.070.269-53).
PARTE: ALDEMIR GOULART
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
24 - PROCESSO: 497 / 2020

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV
RESPONSÁVEIS: Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).
PARTE: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA COSTA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: Suspenso julgamento na sessão de 25/08/2020. Deixou de ser relatado na sessão de 25/08/2020
25 - PROCESSO: 499 / 2020

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV
RESPONSÁVEIS: Joel Fernando Benin (788.070.269-53).
PARTE: JOSE RIBAMAR MENDES DA SILVA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: -
26 - PROCESSO: 552 / 2020

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV
RESPONSÁVEIS: Joel Fernando Benin (788.070.269-53).
PARTE: MARIA DA CRUZ VELOSO LOIOLA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
27 - PROCESSO: 555 / 2020

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34), Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).
PARTE: MARIA DO PERPETUO SOCORRO MEDEIROS MUNIZ
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: -

28 - PROCESSO: 3354 / 2020

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: Joel Fernando Benin (788.070.269-53).

PARTE: MARIA DAS DORES FERREIRA DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: Suspenso julgamento na sessão de 25/08/2020.

29 - PROCESSO: 3364 / 2020

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: Joel Fernando Benin (788.070.269-53).

PARTE: MARLI LIMA BRAGA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: Suspenso julgamento na sessão de 25/08/2020.

30 - PROCESSO: 3594 / 2020

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: Joel Fernando Benin (788.070.269-53).

PARTE: CARMELITA PEREIRA DO NASCIMENTO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: Suspenso julgamento na sessão de 25/08/2020. Deixou de ser relatado na sessão de 25/08/20

31 - PROCESSO: 3616 / 2020

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: Joel Fernando Benin (788.070.269-53).

PARTE: FLORISBELA DOS SANTOS SILVA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: Suspenso julgamento na sessão de 25/08/2020. Deixou de ser relatado na sessão de 25/08/20

32 - PROCESSO: 3624 / 2020

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).

PARTE: MARIA FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: Suspenso julgamento na sessão de 25/08/2020.

33 - PROCESSO: 3653 / 2020

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: Joel Fernando Benin (788.070.269-53).

PARTE: LEONICE LISBOA DA SILVA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: Suspenso julgamento na sessão de 25/08/2020. Deixou de ser relatado na sessão de 25/08/20

34 - PROCESSO: 3662 / 2020

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: Joel Fernando Benin (788.070.269-53).

PARTE: MARIA CREUSA CARVALHO COSTA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: Suspenso julgamento na sessão de 25/08/2020. Deixou de ser relatado na sessão de 25/08/20

Total de Processos: 34

3 - Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

1 - PROCESSO: 2459 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: Rubenita de Jesus Lobato Serra

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

2 - PROCESSO: 3242 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: DALVA ROCHA FERREIRA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

3 - PROCESSO: 3532 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS

RESPONSÁVEIS: Anísio Vieira Chaves Neto (488.180.203-82).

PARTE: Maria Amélia da Silva Oliveira

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

4 - PROCESSO: 6784 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: MARILENE CUNHA E SILVA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 6884 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: MARIA DO ROSARIO GAIOSO PEREIRA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

6 - PROCESSO: 8548 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: BERENICE MARIA DA SILVA MACHADO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

7 - PROCESSO: 9329 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: MARIA RITA NOGUEIRA E SILVA PACHÊCO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

8 - PROCESSO: 9358 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Transferência para Reserva

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: Domingos dos Santos

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

9 - PROCESSO: 9991 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Pensão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: Augusta dos Santos Machado

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

10 - PROCESSO: 10657 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: Maria de Fatima Tavares Araujo

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

11 - PROCESSO: 10951 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: ROSIMERE DOS SANTOS RIBEIRO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

12 - PROCESSO: 13135 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: Sônia Maria Nogueira

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

13 - PROCESSO: 13156 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: MARIA DAS DORES FERREIRA LIMA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

14 - PROCESSO: 1987 / 2018

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Pensão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS

RESPONSÁVEIS: Maria Jose Marinho De Oliveira (137.480.413-49).

PARTE: Rafaella Fernanda de Castro Ribeiro

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite
OBSERVAÇÃO: -
15 - PROCESSO: 6019 / 2018
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Pensão
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV
RESPONSÁVEIS: Joel Fernando Benin (788.070.269-53).
PARTE: EDMILSON CASTRO DA SILVA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: -
16 - PROCESSO: 9116 / 2018
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV
RESPONSÁVEIS: Joel Fernando Benin (788.070.269-53).
PARTE: MARIA DE JESUS CAMPELO CAMPOS
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: -
17 - PROCESSO: 9519 / 2019
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV
RESPONSÁVEIS: Joel Fernando Benin (788.070.269-53).
PARTE: MARIA JOSE GAMA ALHADEF
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: -
18 - PROCESSO: 9540 / 2019
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV
RESPONSÁVEIS: Joel Fernando Benin (788.070.269-53).
PARTE: RAIMUNDA HELENA VIEIRA PARADA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: -
19 - PROCESSO: 9550 / 2019
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV
RESPONSÁVEIS: Joel Fernando Benin (788.070.269-53).

PARTE: JOANITA PEREIRA SOARES

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 19

4 - Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa

1 - PROCESSO: 13106 / 2015

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: Heloisa de Aguiar Bezerra

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

2 - PROCESSO: 534 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: MARIA GEROZINA PEREIRA DA SILVA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

3 - PROCESSO: 4708 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS

RESPONSÁVEIS: Raimundo Ivanir Abreu Penha (940.484.953-72).

PARTE: ZELIA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

4 - PROCESSO: 6318 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM

RESPONSÁVEIS: Raimundo Ivanir Abreu Penha (940.484.953-72).

PARTE: MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES BASTOS SILVEIRA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 6743 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: ELENA DE JESUS NASCIMENTO SILVA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

6 - PROCESSO: 6792 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: Maria da Anunciação Vieira Castro

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

7 - PROCESSO: 9182 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: Teresinha de Jesus Maia Pereira

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

8 - PROCESSO: 9494 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: ILDENIR PEREIRA DE ARAUJO CUNHA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

9 - PROCESSO: 9831 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: Zuleide Margarida Pantoja Silva

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

10 - PROCESSO: 10140 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: Dulcimar Sonia Azevedo Martins

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

11 - PROCESSO: 10629 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: MARIA ODETE FRAZÃO AGUIAR RODRIGUES
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
12 - PROCESSO: 10748 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: CATARINA COSTA RIBEIRO
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: -
13 - PROCESSO: 10758 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: MARIA DAS DORES LEITE DE MESQUITA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
14 - PROCESSO: 10795 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: LUIS GONZAGA BARROS COELHO FILHO
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: -
15 - PROCESSO: 10925 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: MARIA FRANCISCA DA SILVA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: -
16 - PROCESSO: 11001 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Transferência para Reserva
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: Manoel Marques Teixeira Filho
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: -
17 - PROCESSO: 11082 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: IRENILDE QUEIROZ SANTOS DA SILVA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: -
18 - PROCESSO: 11516 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
RESPONSÁVEIS: Robson Parentes Noleto Silva (669.293.693-49).
PARTE: JOANA DA SILVA REIS
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
19 - PROCESSO: 12072 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: Solange Rocha de Melo
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
20 - PROCESSO: 12513 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Transferência para Reserva
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: José Domingos Pires dos Santos
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
21 - PROCESSO: 12522 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Pensão
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: Maria dos Aflitos Carvalho Fonseca
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

22 - PROCESSO: 13112 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: MARIA EUNICE LIMA SOBRAL

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

23 - PROCESSO: 13169 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: Tais Maria Matos Brito

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

24 - PROCESSO: 13188 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: Margarida Alves Ferreira

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

25 - PROCESSO: 13304 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: Maria da Graça Viégas

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

26 - PROCESSO: 13678 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: Elizabete Silva de Souza

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

27 - PROCESSO: 14420 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Pensão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: Terezinha de Jesus Coelho Rocha

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 27

5 - Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

1 - PROCESSO: 2411 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS

RESPONSÁVEIS: Raimundo Ivanir Abreu Penha (940.484.953-72).

PARTE: Eliene de Maria Moreira Cruz

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

2 - PROCESSO: 3232 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: IRONEIDE DOS SANTOS GONÇALVES MOREIRA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

3 - PROCESSO: 3240 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: MARIA DA CRUZ DE SOUSA SILVA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

4 - PROCESSO: 6839 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: Antônio Carlos Pires de Sousa

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 6925 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: JOZINEIDE RODRIGUES SILVA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
6 - PROCESSO: 6934 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: Rosemy Anes Rocha
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: -
7 - PROCESSO: 6984 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: Maria Aldaci Moreira Rodrigues
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: -
8 - PROCESSO: 7844 / 2016
NATUREZA: Processo Administrativo
ESPÉCIE: Solicitação
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016
ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: João Jorge Jinkings Pavao (012.567.003-63).
PARTE: Maria do Socorro Paiva Sousa
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: -
9 - PROCESSO: 8537 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: MARIA ANUNCIADA CASTELO BRANCO SILVA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
10 - PROCESSO: 8547 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: MARIA DE JESUS ALMEIDA SILVA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

11 - PROCESSO: 9214 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: MARIA GORETH ALVES

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

12 - PROCESSO: 9316 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: SILVANDIR SILVA DOS REIS

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

13 - PROCESSO: 9328 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: MARIA NEUSA SOUSA COSTA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

14 - PROCESSO: 9565 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: ZALI DE OLIVEIRA MARTINS

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

15 - PROCESSO: 9720 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Transferência para Reserva

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: Valdeci Medeiros da Silva

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

16 - PROCESSO: 9740 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: Jose Clauderes Fernandes Liberato

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

17 - PROCESSO: 10710 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Pensão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: Zilda Costa da Silva

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

18 - PROCESSO: 10821 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: Herbet Demétrio de Deus

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

19 - PROCESSO: 11074 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: VALMIR RIBEIRO PAIXÃO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

20 - PROCESSO: 11202 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Pensão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA

RESPONSÁVEIS: Lenivaldo Benigno Rodrigues (453.318.553-34).

PARTE: IVANILDE CAVALCANTE RODRIGUES E GIULIANE CAVALCANTE DE ALMEIDA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

21 - PROCESSO: 11986 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: Lino da Silva Braga

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: -
22 - PROCESSO: 12247 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: Maria do Nascimento Abreu Padilha
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
23 - PROCESSO: 12444 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: MARIA VITÓRIA SOUSA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: -
24 - PROCESSO: 12449 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Transferência para Reserva
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: Dionisio Barbosa de Lima
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: -
25 - PROCESSO: 12575 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: Luiz Gonzaga Nascimento
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: -
26 - PROCESSO: 12597 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Transferência para Reserva
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: Francisco de Arimateia Alves Teixeira
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: -
27 - PROCESSO: 12606 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Transferência para Reserva
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: VAGNER LÚCIO MARTINS MONTELES
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: -
28 - PROCESSO: 12960 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
RESPONSÁVEIS: Robson Parentes Noleto Silva (669.293.693-49).
PARTE: MARIA DE FÁTIMA SANTANA DIAS
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
29 - PROCESSO: 13114 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: MARIA FRANCISCA ROCHA TENTERRARA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: -
30 - PROCESSO: 13123 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: HORTENCIA BRENHA DOS SANTOS
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: -
31 - PROCESSO: 13134 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: Sebastião Ribeiro dos Santos
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
32 - PROCESSO: 13145 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: MARÍUSA PINTO DE AMORIM
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: -
33 - PROCESSO: 13297 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Transferência para Reserva
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: ANTONIO SANTANA PIRES
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
34 - PROCESSO: 13530 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: Antônio Suterro Correa
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: -
35 - PROCESSO: 13537 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Pensão
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: LENIMARA MACHADO MOTA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: -
36 - PROCESSO: 13599 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: DEUSANIRA PEREIRA DE SOUSA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
37 - PROCESSO: 14453 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: ANTONIO JAZI RODRIGUES MARTINS
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

38 - PROCESSO: 14493 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: Maria Risonete Queiroz Menezes

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

39 - PROCESSO: 1643 / 2017

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Transferência para Reserva

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: Domingos Porto da Silva

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

40 - PROCESSO: 2230 / 2017

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Pensão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: Maria José França Diniz Moura

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

41 - PROCESSO: 2358 / 2017

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Pensão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: Werbert Fonseca Costa

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

42 - PROCESSO: 5301 / 2017

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Transferência para Reserva

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: Manoel Oliveira Lima

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

43 - PROCESSO: 6082 / 2017

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Pensão
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: MARIA SILVEIRA COELHO
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: -
44 - PROCESSO: 6204 / 2017
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Transferência para Reserva
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: BENTO PINHO CORREA DE ABREU
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: -
45 - PROCESSO: 6755 / 2017
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Transferência para Reserva
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: FRANCISCO MEDEIROS DE BRITO
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: -
46 - PROCESSO: 8733 / 2017
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Pensão
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: Graciete Machado Cutrim
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
47 - PROCESSO: 8799 / 2017
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Pensão
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: Jose Moraes dos Santos
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: -
48 - PROCESSO: 6414 / 2018
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Pensão
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: VANESSA CRISTINA VIEIRA CIDREIRA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

49 - PROCESSO: 640 / 2020

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: Joel Fernando Benin (788.070.269-53).

PARTE: CARMELITA NUNES DE SOUSA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

50 - PROCESSO: 643 / 2020

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: Joel Fernando Benin (788.070.269-53).

PARTE: ANTONIA OLIVEIRA DA SILVA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 50

Total de Processos da Pauta: 160

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão em 23 de setembro de 2020

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente da Primeira Câmara